



CARTILHA DE ORIENTAÇÕES

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E
SUAS FAMÍLIAS: REFLEXÕES E OPORTUNIDADE
PARA O APRIMORAMENTO DOS CENTROS-DIA



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

FICHA TÉCNICA

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Vice-governador do Estado de Minas Gerais

Mateus Simões de Almeida

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Alê Portela

Secretário de Estado Adjunto

Ricardo Assis Alves Dutra

Subsecretária de Assistência Social

Mariana de Resende Franco

Superintendente de Proteção Social Especial

Cristiano de Andrade

Superintendente de Gestão do Suas, Vigilância e Capacitação

Gabriele Sabrina da Silva

Diretora de Proteção Social de Média Complexidade

Eliana Siqueira Saffi

Diretora de Educação Permanente do Suas

Lívia Pinto de Almeida Pessoa

Diretor de Vigilância Socioassistencial

João Paulo Freire Jardim

Redação

Lauren Fernandes de Siqueira

Contribuições

Eliana Siqueira Saffi

João Paulo Freire Jardim

Revisão

Eliana Siqueira Saffi

Cristiano de Andrade

Mariana de Resende Franco

Diagramação

Pedro Henrique Ferreira da Rocha

Todos os direitos reservados.

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Subsecretaria de Assistência Social

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Rod. Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde

Belo Horizonte/MG CEP 31630-900

Edifício Minas, 14º andar

Site: www.social.mg.gov.br | blog.social.mg.gov.br

E-mail: assistencia@social.mg.gov.br.

Belo Horizonte, novembro de 2024.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. CONTEXTO GERAL.....	5
2. O CENTRO-DIA E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	9
3. OS CENTROS-DIA EM MINAS GERAIS - BOAS PRÁTICAS E OPORTUNIDADES PARA APRIMORAMENTOS	12
1) Qual é o público atendido nos Centros-Dia de Minas Gerais?	12
2) Quais os dias e tempo de funcionamento das unidades?	13
3) Quais os tipos de deficiência existem entre o público que frequenta os Centros-Dia em MG?	15
4) Quais são as condições de acessibilidade das unidades?.....	16
5) Os Centros-Dia são referenciados aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS?.....	17
6) Quais ações são realizadas no âmbito do Serviço de proteção Especial para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas e suas Famílias?.....	19
7) Quais são as atividades de vida diária realizadas nos Centros-Dia?.....	21
8) Como está a oferta de alimentação nos Centros-Dia?	22
9) Como é o transporte dos(as) usuários(as) e famílias até o Centro-Dia?	23
10) As pessoas usuárias dos Centros-Dia acessam o Benefício de Prestação Continuada - BPC?.....	25
11) Com quais serviços públicos os Centros-Dias estão se articulando?.....	27
12) Os Centros-Dia compartilham espaço com outros serviços além dos socioassistenciais?.....	28
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	32

APRESENTAÇÃO

A dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental da República Federativa do Brasil que deve ser buscado em todos os contextos e garantido à todas as pessoas no país. Falar de uma vida digna implica em dizer sobre viver uma vida com respeito, autonomia e bem-estar. No entanto, é comum observar que pessoas com deficiência e pessoas idosas com mobilidade reduzida vivem com a privação de direitos, situação que acaba por restringir as possibilidades de se viver uma vida digna, com pleno acesso aos direitos civis, sociais e políticos.

As pessoas com deficiência e as pessoas idosas, público atendido pelos Centros-Dia, serviço da Assistência Social, são dotadas de direitos como quaisquer outras. Para além de direitos básicos como o acesso a saúde, educação e renda, é importante reforçar que a estes grupos populacionais devem ter acesso a atividades de lazer, ter liberdade para se expressar, para participar das atividades que têm vontade e viverem a vida que querem viver, sem privações.

As orientações que serão apresentadas neste documento estão em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Estatuto da Pessoa Idosa e os documentos orientadores elaborados pelo governo federal no âmbito dos serviços socioassistenciais, e expressam pontos centrais aos quais devemos nos atentar ao atender este público, como parte do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Esta cartilha é uma ferramenta, dentre outras, que traz importantes orientações sobre as diretrizes básicas que devem ser seguidas para o bom funcionamento do Centro-Dia, visando à oferta qualificada do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. O nosso objetivo é que, ao tratar de elementos cruciais na oferta do serviço, possamos refletir sobre nossas práticas e buscar aprimorá-las onde for necessário para que tenhamos sucesso nas ofertas direcionadas a estas pessoas. Sem perder o foco na promoção da convivência, no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais e no aprimoramento dos cuidados pessoais podemos contribuir para que a pessoa com deficiência e/ou a pessoa idosa possam ter mais autonomia e maior qualidade de vida. É somando esforços, ofertando serviços especializados e em conformidade com as orientações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que a assistência social cumpre seu papel na promoção de direitos.

1. CONTEXTO GERAL

Inicialmente é importante fazer algumas ponderações que nos informam que ainda há um longo caminho a ser percorrido rumo a ampliação do acesso aos direitos das pessoas com deficiência, pessoas idosas e pessoas com mobilidade reduzida.

Dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios – PNAD (2023) apontam que as pessoas com deficiência estão menos inseridas no mercado de trabalho, nas escolas – e conseqüentemente, tem menor renda. “Segundo o IBGE, 26,6% das pessoas com deficiência encontram espaço no mercado de trabalho. O nível de ocupação para as demais pessoas da população é de 60,7%. Cerca de 55% das pessoas com deficiência que trabalham estão em situação de informalidade” (Brasil, 2023).

No que diz respeito à pessoa idosa, um estudo recente revelou que apenas em 2023 o total de ocorrências de agressões aumentou em 50 mil casos no país.

Outro ponto que revela a associação entre a idade avançada e a vulnerabilidade de idosos é o percentual expressivo de denúncias de violência envolvendo idosos que estão na faixa etária de 80 anos ou mais. Em 2023, o percentual atingiu o seu máximo, ao bater 34% dos casos. Servindo como uma representação da sociedade, os dados de denúncias notificadas não fogem do recorte de gênero. É notável que as mulheres estão suscetíveis a uma maior vulnerabilidade à violência, condição justificada pela desigualdade de gênero, que é intensificada durante o envelhecimento (UFF, 2024).

Diante de dados que revelam que há grande desigualdade de acesso a direitos básicos como educação, trabalho e renda – no caso das pessoas com deficiência, há grande incidência de violação de direitos e exposição à violência – no caso da pessoa idosa, reconhecemos o importante papel que têm as políticas públicas e em especial as ações desenvolvidas no âmbito da assistência social, pois existe uma parte expressiva destes dois grupos populacionais que ainda carece de ter seus direitos garantidos no cotidiano de suas vidas.

Este documento irá tratar de pontos importantes de serem desenvolvidos no **Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**, e para isso damos destaques a alguns conceitos centrais para tratar destes públicos na assistência social.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em seu segundo artigo, é considerado pessoa com deficiência:

aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art.2º)

É importante enfatizar o fato de a deficiência estar na relação entre aquele(a) que tem “algum impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial” com o meio, no sentido de que este meio – por não ser acessível - pode impor barreiras que restringem a participação plena da pessoa com deficiência na vida social e no acesso aos direitos previstos na Constituição Federal de 1988.

No que diz respeito a pessoa idosa o Estatuto da Pessoa Idosa considera este grupo como aquele formado por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Vale dizer que o envelhecimento é um processo que acarreta maiores riscos de exposição a vulnerabilidades de distintas naturezas, envolvendo transformações que afetam as condições de vida da pessoa. Dentre os aspectos relacionados a vulnerabilidade da pessoa idosa destacados por Barbosa (2019) tem-se a comorbidade, comprometimento cognitivo, declínio da capacidade funcional, isolamento social, perda de autonomia, dentre outros.

O Estatuto da Pessoa Idosa indica que é “obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade” (art.9º)

Além disso, é importante nos atentarmos para alguns conceitos fundamentais quando estamos tratando de temas afetos às pessoas com deficiência e pessoas idosas. Neste sentido destacamos 2 conceitos relevantes apresentados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência em seu artigo 3º:

- ▶ **acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou

privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

- ▶ **barreiras:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros¹ (...);

Com base nestas definições ressaltamos que muitas vezes são as barreiras que podem colocar as pessoas com deficiência e também as pessoas idosas em situação de desvantagem em relação as demais pessoas.

E, especificamente quanto a pessoa com deficiência, é válido destacar que **compreendemos a deficiência como uma característica, uma identidade, parte da diversidade de pessoas que há no mundo, cada qual com a sua identidade, dizer isso é também afirmar que deficiência não é doença.** É fundamental não reduzir a identidade de uma pessoa com deficiência a esta característica específica, dado que toda pessoa carrega em si uma variedade de características, qualidades e potencialidades.

Para além disso, precisamos avançar, não criar estigmas que produzem generalizações e desumanizam as pessoas, roubando sua dignidade e reforçam processos de exclusão social.

É, portanto, válido enfatizar que acessibilidade é um direito que deve ser garantido à todas e todos.

Art. 53. A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Cientes de que é preciso ampliar a oferta de serviços voltados à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, e aprimorar a oferta dos serviços existentes no escopo de

¹ Existem diferentes tipos de barreiras que podem impedir as pessoas com deficiência de viverem uma vida digna com acesso a direitos, são elas: barreiras urbanísticas, barreiras arquitetônicas, barreiras nos transportes, barreiras nas comunicações e na informação, barreiras de atitude, barreiras tecnológicas.

distintas políticas, esta cartilha se dedica a tratar do papel dos **Centros-Dia** e a importância do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias** na promoção da qualidade de vida destes grupos populacionais.

2. O CENTRO-DIA E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

O Centro-Dia é uma unidade da Assistência Social que oferece apoio, cuidados e atividades às pessoas idosas e às pessoas com deficiência que tem algum grau de dependência para realizar as atividades da vida cotidiana, tais como auxílio na alimentação, vestuário, higiene pessoal e mobilidade.

O principal serviço ofertado no Centro-Dia é o **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias** que desenvolve atividades tais como orientação e apoio aos cuidadores familiares para o autocuidado, atividades de linguagem (produção de texto, contação de histórias, roda de conversa), atividades esportivas, atividades artísticas e culturais, oficinas de culinária, dentre outras.

De acordo com a Tipificação Nacional, este serviço é voltado para:

a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia (p.37).

É importante dizer que conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais **este serviço pode ser ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em Unidades referenciadas, no domicílio do usuário ou em Centros-dia².**

O serviço envolve uma equipe multiprofissional que, por meio dos trabalhos desenvolvidos proporcionam um ambiente acolhedor onde os(as) usuários(as) têm acesso a atividades de vida diária, atividades de sociabilidade e recreativas. Segundo as Orientações Técnicas sobre o serviço (Brasil, 2012) a equipe multiprofissional de

² Esta Cartilha, no entanto, se concentra sobre a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias em Centros-dia.

referência destas unidades deve ser constituída por trabalhadores do Serviço integrada por, no mínimo:

- ▶ 01 Coordenador Geral do Serviço, profissional de nível superior;
- ▶ 01 Assistente Social;
- ▶ 01 Psicólogo;
- ▶ 01 Terapeuta Ocupacional;
- ▶ 10 Técnicos de nível médio na função de cuidador.

A participação dos(as) usuários(as) no serviço melhora sua saúde física e mental, trabalha a autonomia, e visa dar maior qualidade de vida para as pessoas com deficiência, pessoas idosas e seus cuidadores.

É importante que o trabalho social realizado nos Centros-Dia seja sempre orientado com **foco em três dimensões:**

- 1) **Desenvolvimento da convivência;**
- 2) **Fortalecimento de vínculo familiar, social e grupal;**
- 3) **Aprimoramento dos cuidados pessoais**

Atenção! Embora trabalhos com foco na reabilitação seja fundamentais para os(as) usuários(as) dos Centros-Dia, é importante entender que estes são do campo da política de saúde. No âmbito da assistência social o objetivo é a convivência, fortalecimento de vínculos e promoção da autonomia.

O Centro-Dia não é um lugar para tratamento, mas sim um local para o desenvolvimento das habilidades e potencialidades das pessoas com deficiência e das pessoas idosas com algum grau de dependência. À equipe do Centro-Dia cabe fazer uma interlocução com os serviços de saúde, para que a pessoa seja atendida no âmbito dos serviços de saúde, pois ela deve ser contemplada em sua integralidade. Porém, o foco da assistência social é a proteção social, ou seja, a convivência, o fortalecimento dos vínculos sociais e a sua autonomia enquanto sujeito de direitos.

Com base nestas orientações passemos agora a olhar para a realidade de Minas Gerais. A próxima seção desta cartilha se dedica a apresentar dados consolidados sobre

as 377 unidades de Centro-Dia que existem no estado localizados em 345 municípios. O intuito é refletir sobre as boas práticas, ressaltar alguns pontos que ainda precisam ser aprimorados para melhor atender à pessoa com deficiência e a pessoa idosa e suas famílias.

3. OS CENTROS-DIA EM MINAS GERAIS - BOAS PRÁTICAS E OPORTUNIDADES PARA APRIMORAMENTOS

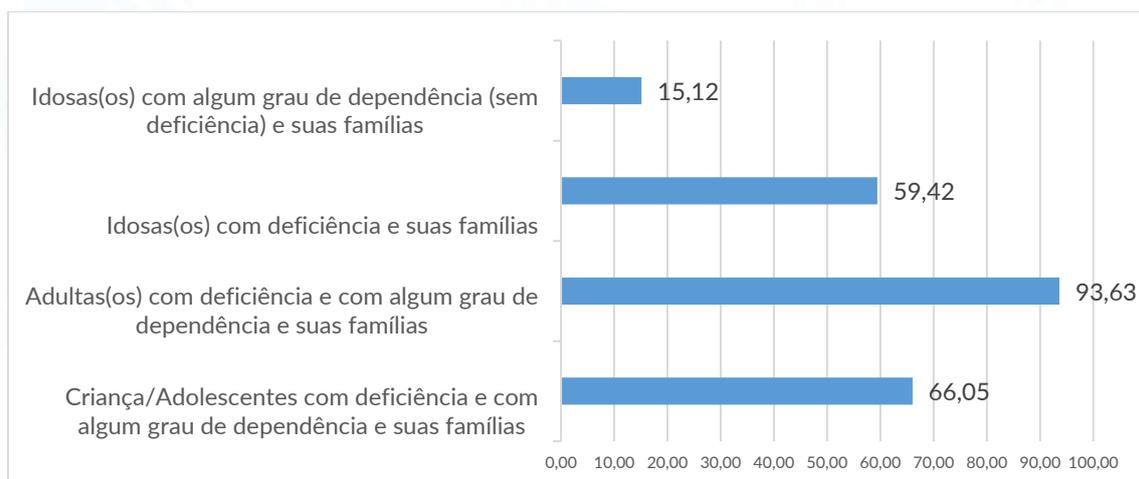
De acordo com os dados levantados no Censo SUAS de agosto de 2023 em Minas Gerais existem 377 unidades de Centro-Dia localizados em 345 municípios do estado. O número total de pessoas atendidas nestas unidades é de quase 29.000 das quais 43% são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Deste total de unidades, 99% são instituições não governamentais que ofertam serviços públicos e aproximadamente 90% do total são Centros-Dia filiados a alguma federação ou rede de representação. Para orientar esta seção vamos apresentar os dados levantados em forma de questões e gráficos e a partir destes registros pretendemos suscitar reflexões sobre os pontos que podemos melhorar na oferta do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias** com referência na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1) Qual é o público atendido nos Centros-Dia de Minas Gerais?

Em 93% das unidades de Centro-Dia o público atendido são pessoas adultas com deficiência e com algum grau de dependência e suas famílias. Chama a atenção, no entanto, o baixo percentual de pessoas idosas com algum grau de dependência e suas famílias que são atendidos nos Centros-Dia do estado.

Gráfico 1: Público atendido nas unidades em Minas Gerais - 2023 (%)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

Considerando que é baixo o percentual de pessoas idosas atendidas nos Centros-Dia é importante questionar os motivos e pensar em formas de ampliar seu acesso a estas unidades. Esta questão é especialmente relevante porque o percentual de pessoas idosas no país vem crescendo rapidamente, e com isso é necessário ampliar a oferta de serviços destinados a contribuir com sua qualidade de vida, por meio das atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e estímulo a autonomia.

2) Quais os dias e tempo de funcionamento das unidades?

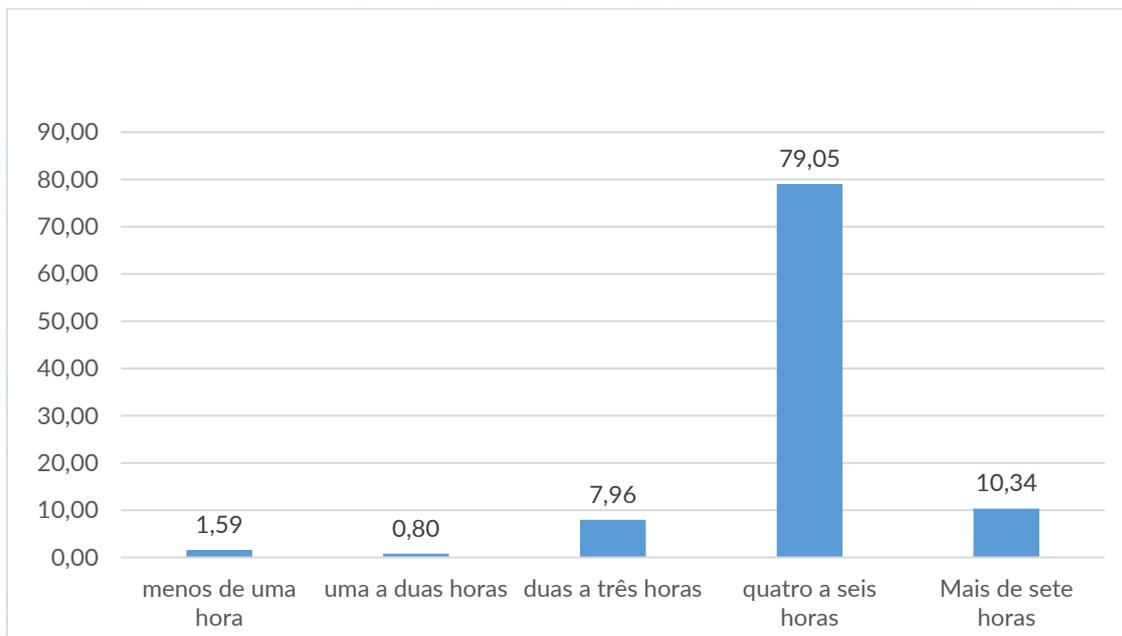
Na grande maioria das unidades em Minas Gerais (93,85%) os serviços funcionam 5 dias por semana. O quadro 1 apresenta o número de funcionamento de dias por semana em relação ao total de Centros-Dia no estado.

Quadro 1: Quantidade de dias de Funcionamento dos Centros-Dia de Minas Gerais (2023)

Dias de Funcionamento	Nº de Centro-Dia	%
1 dia por semana	1	0,27
2 dias por semana	5	1,33
3 dias por semana	9	2,39
4 dias por semana	6	1,59
5 dias por semana	350	92,84
6 dias por semana	1	0,27
7 dias por semana	5	1,33
Total	377	100

Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

Gráfico 2: Percentual de Centros-Dia segundo o tempo de permanência dos(as) usuários(as) na unidade – MG (2023)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

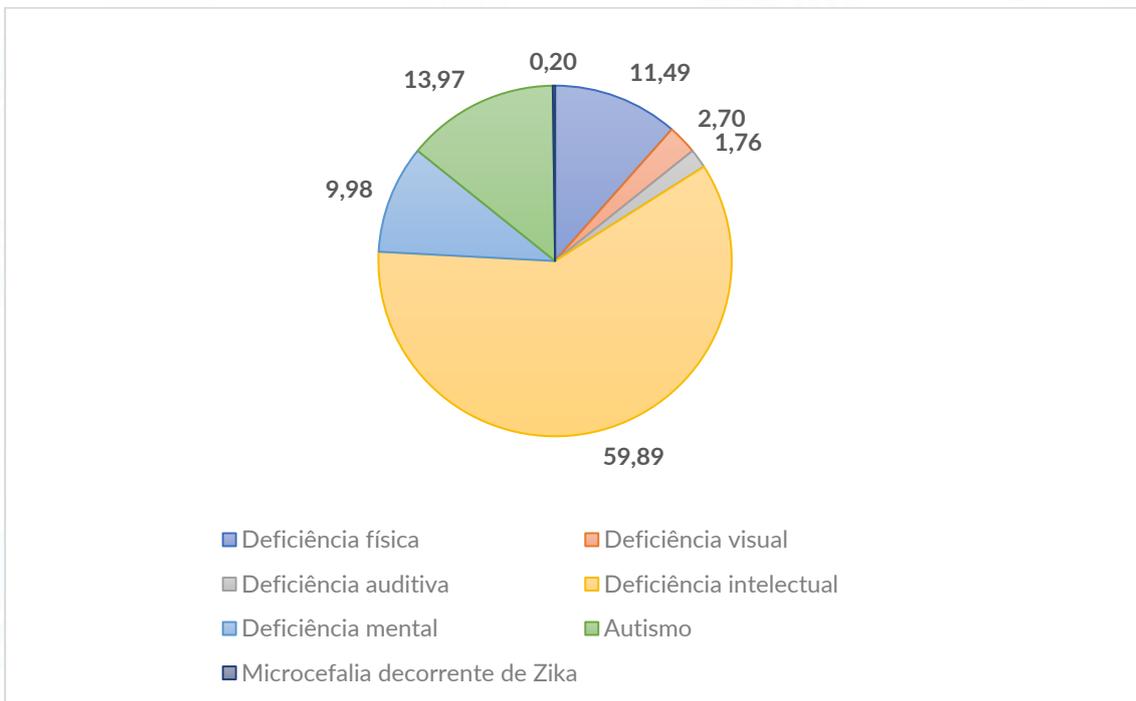
De acordo com o Censo-SUAS em quase 80% das unidades do público que frequenta a unidade permanece por um período de quadro a seis horas diárias.

Quanto a isso é importante ressaltar que de acordo com as *Orientações técnicas Sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro-Dia*, publicada pelo governo federal em 2012, a unidade **deve funcionar 10 horas por dia, inclusive no horário do almoço, 5 dias por semana.**

É a equipe técnica dos Centros-Dia que define os horários de permanência dos(as) usuários(as) na unidade, conforme os Planos de Acompanhamento Individual e/ou Familiar elaborado para cada usuário(a), no entanto, vale enfatizar que as unidades devem funcionar conforme as normativas, isto é, 10 horas por dia, inclusive no horário do almoço e no mínimo 5 dias por semana.

3) Quais os tipos de deficiência existem entre o público que frequenta os Centros-Dia em MG?

Gráfico 3: Tipo de deficiência presente no público que frequenta os Centros-Dia - MG (%)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

Predomina a deficiência intelectual dentre o público que frequenta os Centros-Dias no estado, com um percentual de 59,89% do total informado. Em segundo lugar tem-se 13,97% das pessoas que frequentam estas unidades que tem transtorno do espectro autista. Em seguida a deficiência física responde por 11,49%, e a deficiência mental com 9,98% do total. Em proporções inferiores tem-se pessoas com deficiência auditiva, pessoas com deficiência visual e pessoas com microcefalia decorrente de Zika.

Considerando o perfil do público usuário do Centro-Dia - constituído de jovens e adultos com distintas deficiências, em situação de dependência de cuidados de terceiros e os vários agravos desta condição decorrentes da convivência com situações de extrema pobreza, isolamento social e desassistência de serviços essenciais - entende-se que o serviço não se pauta somente pelo público com deficiência intelectual e múltipla, mas sim por pessoas com deficiência que possuem algum grau de dependência.

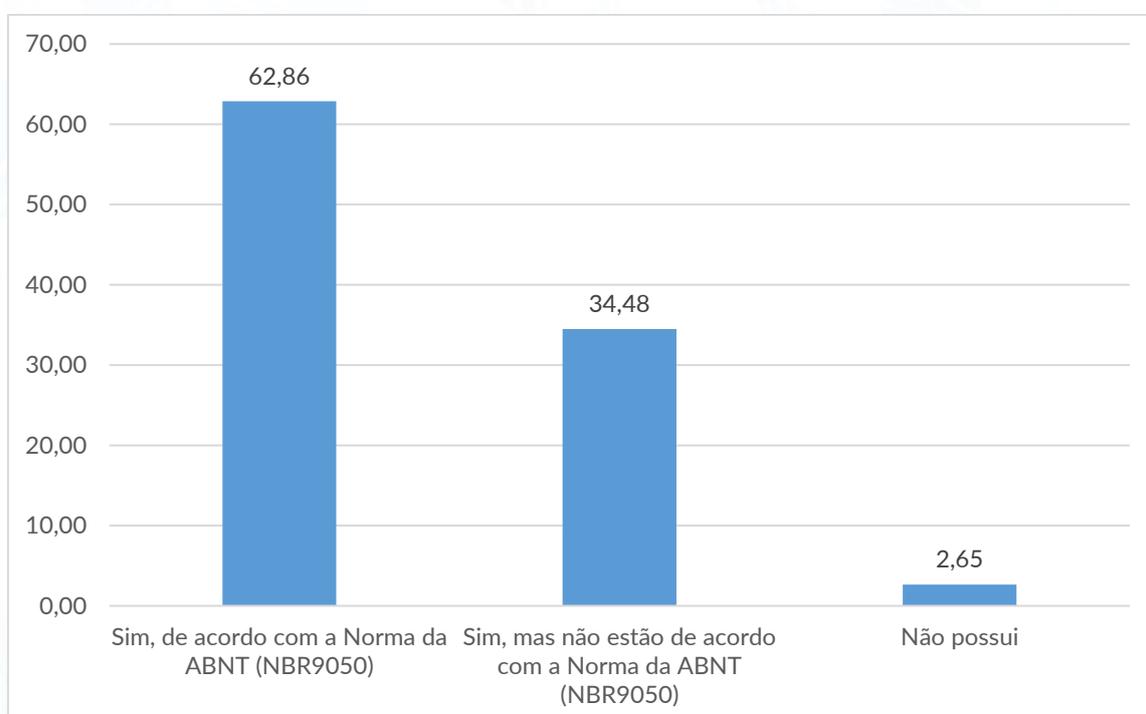
Vale reforçar que o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias não se restringe às pessoas com deficiência, portanto

é importante que os Centros-Dias atendam também as pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e familiares. É necessário que tais unidades estejam referenciados aos CREAS, para que seja feito o encaminhamento, por meio destes Centros, do público prioritário que deve acessar o serviço.

4) Quais são as condições de acessibilidade das unidades?

Embora exista condições de acessibilidade para a maioria, em aproximadamente 97% das unidades de Centros-Dia no estado, tem-se 34,48% das unidades cuja acessibilidade ainda não está de acordo com aquelas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e outros 2,65% das unidades não tem sequer condições de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

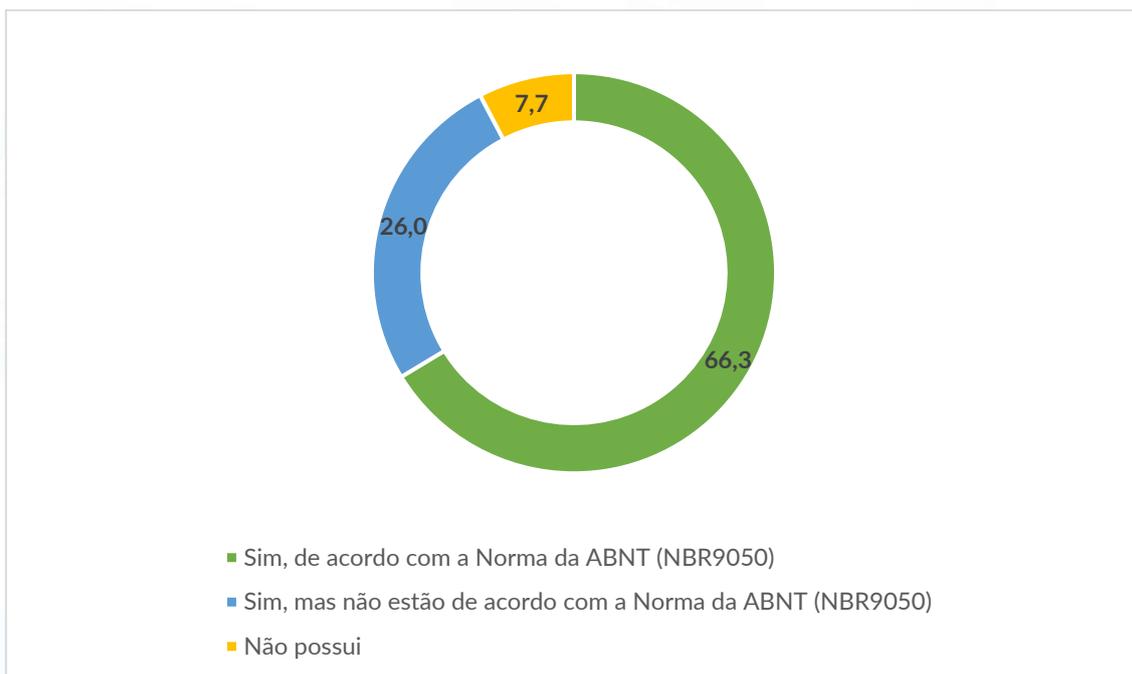
Gráfico 4: Percentual de Centros-Dia com acessibilidade - MG (2023)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

É importante enfatizar que conforme as *Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias*, ofertado em Centro-Dia, publicada pelo governo federal, o Centro-Dia deve funcionar: em espaços físicos acessíveis, atendendo às normas técnicas da ABNT, dentro dos princípios do desenho universal, com as devidas adaptações necessárias (2012, p.63).

Gráfico 5: Percentual de unidades com banheiro adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida – MG (2023)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

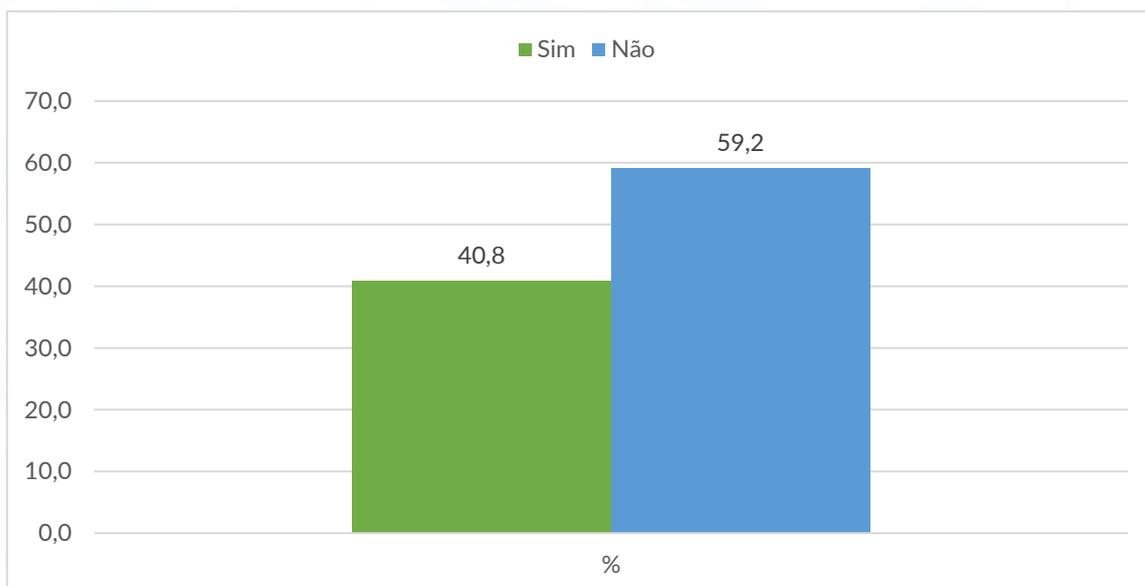
Infelizmente não são todas as unidades de Centros-Dia que contam com banheiro adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, existe um percentual de 7,7% das unidades que precisam tornar suas dependências acessíveis ao público que frequenta a unidade.

Por outro lado, nota-se que dentre as unidades que contam com o banheiro adaptado, existe um percentual de 26% das unidades que não estão de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou seja, ainda não estão dentro do padrão estabelecido de qualidade esperada nas dependências físicas das unidades.

5) Os Centros-Dia são referenciados aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS?

Os dados coletados no Censo-SUAS 2023 nos informam que a maior parte dos Centros-Dia ainda não estão referenciados a um CREAS. Se por um lado 40,8% das unidades estão referenciadas a principal unidade pública responsável pela oferta e da proteção social especial, outros 59,2% não estão.

Gráfico 6: Percentual de Centros-Dia referenciados a um CREAS – MG (2023)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

É importante dizer que no Caderno de Orientações - *Centro-Dia de Referência Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias* fica expresso que tais unidades são previstas justamente para a execução do serviço “**se caracterizando uma unidade de serviço da assistência social pública estatal ou pública não estatal, referenciada [grifo nosso] ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS**”.

Antes de questionar o motivo pelo qual nem todos os Centros-Dia estão referenciados a um CREAS, é importante fazer uma ponderação visto que na maior parte dos casos tais unidades públicas [os CREAS] têm abrangência municipal, e em Minas Gerais não existe um CREAS na maior parte dos municípios, em especial em municípios de pequeno porte I.

Portanto, existem, no estado, ao menos 177 municípios onde existe Centro-Dia em funcionamento, mas não há uma unidade do CREAS. Diante desta questão da falta de cobertura das unidades públicas de referência da Proteção Social Especial, destacamos que há um grande desafio tanto para a expansão do número de CREAS no estado, quanto para que os Centros-Dias estejam devidamente referenciados a tais unidades.

Entretanto, é importante destacar que existem muitas unidades de Centro-Dia localizadas em municípios onde há CREAS e ainda assim a entidade não está devidamente referenciada ao CREAS.

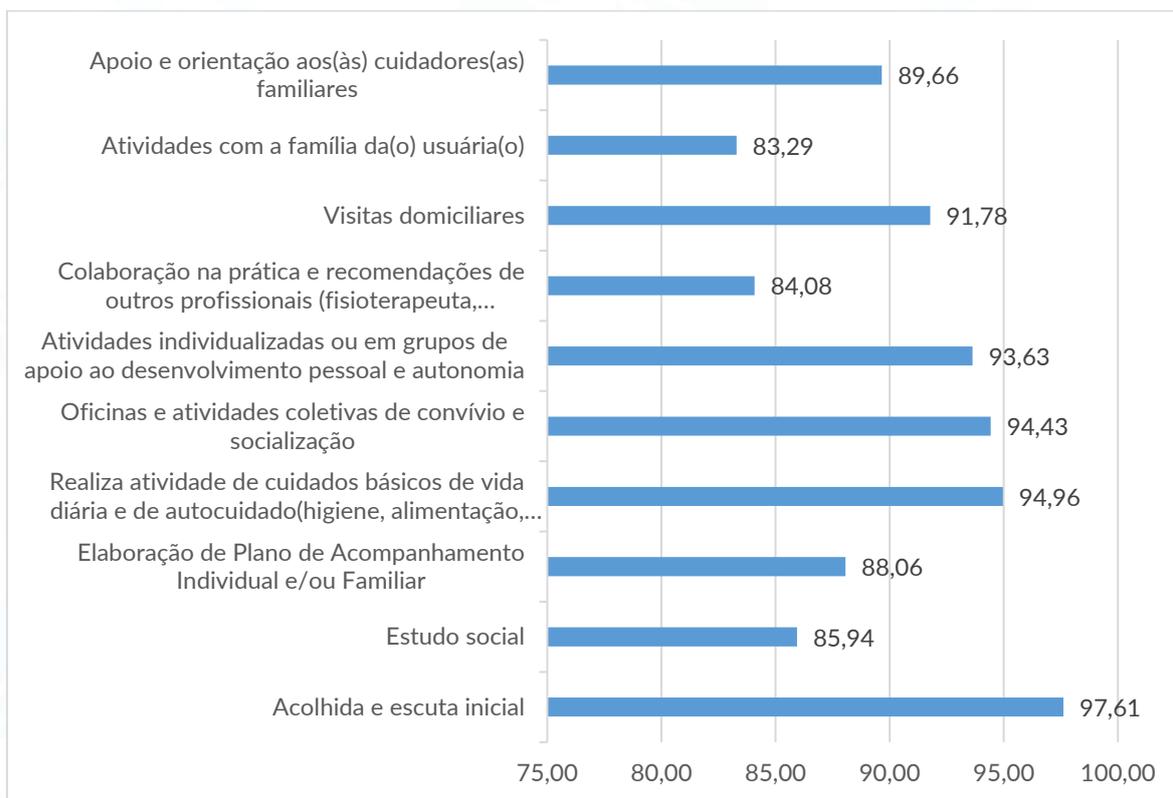
Fica aqui registrada uma oportunidade para aprimorar o funcionamento dos Centros-Dias por meio do referenciamento ao CREAS, pois o referenciamento entre estas unidades socioassistenciais permite a complementariedade na oferta de serviços por meio do encaminhamento de pessoas com deficiência e pessoas idosas para os serviços que são ofertados em ambos os locais. Sugerimos, portanto, que seja realizada uma articulação entre o CREAS e o Centro-Dia nos municípios onde existem estas unidades para estes estejam devidamente referenciados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Os dados do Censo-SUAS apontam que em 82% dos Centros-Dia de Minas Gerais as vagas são preenchidas de forma independente, de forma que os encaminhamentos dos CREAS de referência não são um critério de priorização. **Se a unidade faz parte de um Sistema Único de Assistência Social – SUAS é importante que ele atue em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.** O referenciamento destas unidades ao um CREAS garante maior padronização na oferta dos serviços, pois eles podem se apoiar mutuamente, de modo a gerar maior capacidade para atuação em conformidade com os objetivos do SUAS e, em especial, com os objetivos do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

6) Quais ações são realizadas no âmbito do Serviço de proteção Especial para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas e suas Famílias?

Os dados levantados pelo Censo-SUAS não se esgotam nas ações que serão apresentadas no gráfico 7, selecionamos algumas para apresentar ações relevantes para o bom cumprimento dos objetivos do serviço prestado na unidade.

Gráfico 7. Percentual de Centros-Dias que executam ações previstas no Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas e suas Famílias segundo o tipo – MG 2023)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

Nota-se que embora sejam altos os percentuais de Centros-Dias que realizam as ações previstas no âmbito do serviço, podemos destacar que **realizar apoio e orientação aos cuidadores, envolver as famílias dos(as) usuários(as) nas atividades, e elaborar o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar são fundamentais para o sucesso do serviço.** Portanto, é importante ampliar o número de unidades que realizem tais atividades, pois elas contribuem para que não se perca o foco nas dimensões essenciais do serviço.

Também é importante que os Centros-Dia ampliem as atividades de colaboração na prática como por exemplo, sempre que for possível e necessário é interessante que ocorra o encaminhamento dos(as) usuários(as) do Centro-Dia a outras atividades e ações da rede de serviços tais como atendimento junto a fisioterapeuta, fonoaudiólogo, professor dentre outros, pois a complementariedade de serviços qualifica o processo de ganho de autonomia e qualidade de vida dos(as) usuários(as).

7) Quais são as atividades de vida diária realizadas nos Centros-Dia?

O aumento na qualidade de vida da pessoa com deficiência e da pessoa idosa e de seus(suas) cuidadores(as) também está relacionado com as atividades de vida diária que são realizadas nos Centros-Dia visando o desenvolvimento de suas potencialidades, os ganhos de autonomia e a redução da sobrecarga do cuidador.

No gráfico 8 são apresentadas as atividades realizadas durante as oficinas que compõe Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

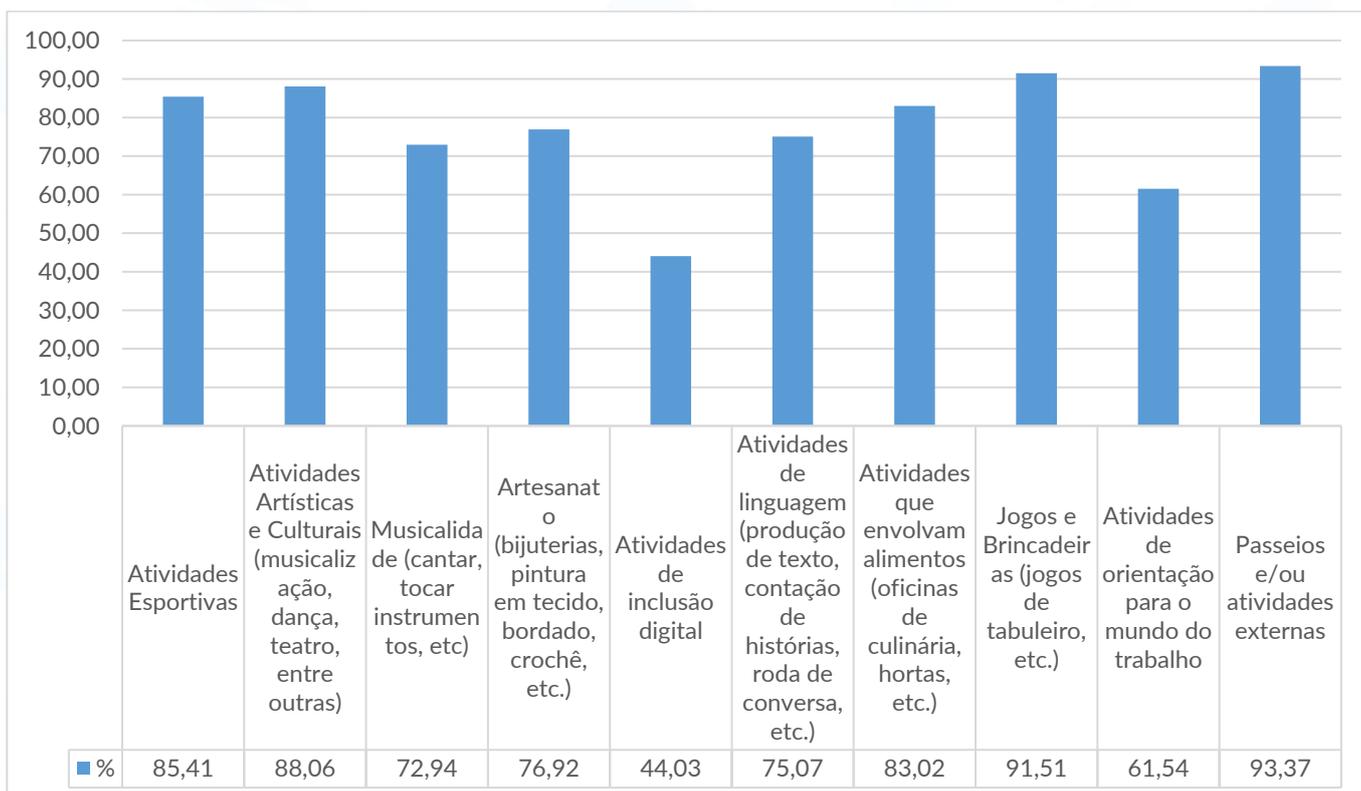
São muitas as atividades e oficinas que podem ser realizadas nos Centros-Dia, a lista a seguir apresenta algumas sugestões:

- ▶ atividades de convívio em grupos, voltada ao fortalecimento de vínculos e ampliação das relações comunitárias e sociais;
- ▶ atividades de cuidados pessoais e de organização da vida cotidiana (exemplo: apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; ingestão assistida de alimentos; higiene e cuidados pessoais; ações preventivas de acidentes);
- ▶ apoio e orientação aos(às) cuidadores(as) familiares para o autocuidado, para atividades a serem realizadas em casa junto a pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência;
- ▶ orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada -BPC;
- ▶ orientação sobre acesso a outros serviços no território;
- ▶ atividades de cuidados básicos de vida diária e de autocuidado (higiene, alimentação, descanso);
- ▶ atividades de cuidados instrumentais da vida tais como cuidar das próprias finanças, preparar a alimentação;
- ▶ atividades recreativas.

Para além desta lista existem outras possibilidades envolvendo uma diversidade de oficinas que podem ser realizadas tais como oficinas de música, oficinas de leitura e

produção de textos voltadas para o desenvolvimento da linguagem, sendo que elas não precisam ser realizadas apenas nos espaços físicos do Centro-Dia. É possível envolver o domicílio do(a) usuário(a), a comunidade, clubes, praças, cinemas ou quaisquer espaços onde possam ser desenvolvidas as atividades voltadas ao estímulo da autonomia, a promoção da convivência e fortalecimento de vínculos dos(as) usuários(as).

Gráfico 8: Percentual de unidades de Centros-Dia que realizam oficinas, segundo o tipo de atividade – MG (2023)

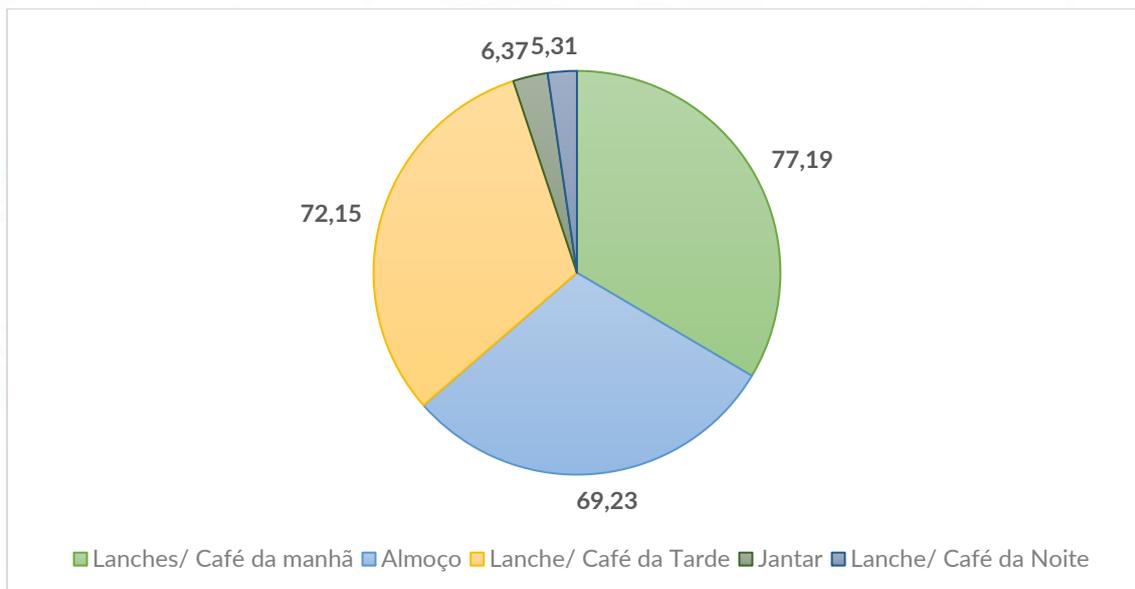


Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

8) Como está a oferta de alimentação nos Centros-Dia?

A maior parte dos Centros-Dia oferta alimentação aos seus usuários(as); prevalece a oferta de lanches/café da manhã (77,19% das unidades), seguido de 72,15% das unidades que oferecem lanches/café da tarde, e 69,23% das unidades que ofertam almoço.

Gráfico 9: Percentual de Centros-Dia que ofertam alimentação, segundo o tipo - MG (2023)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

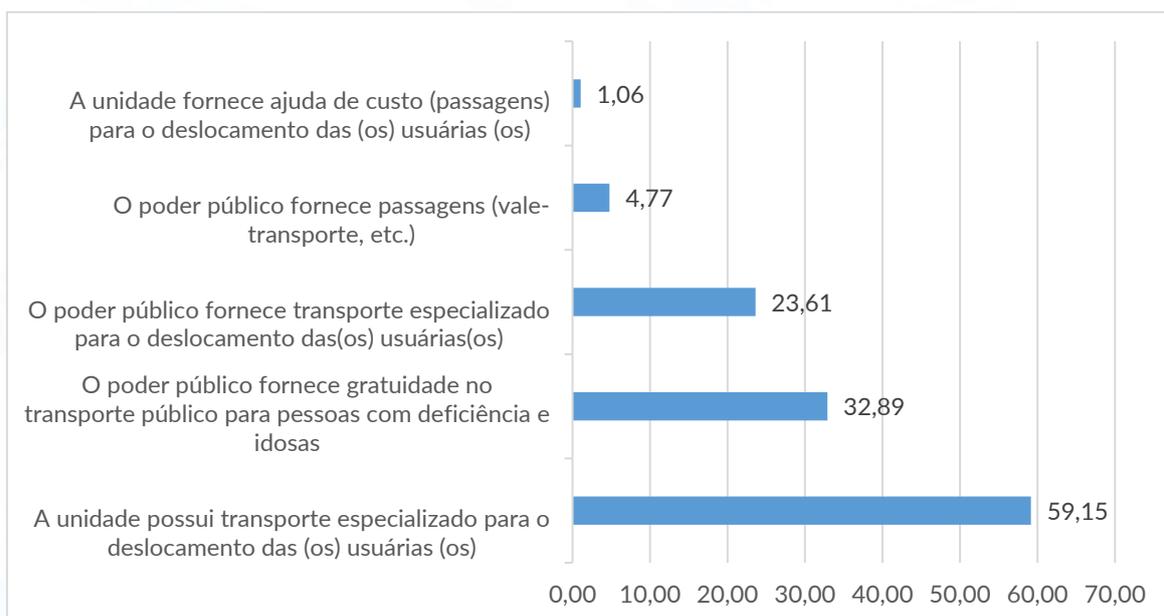
Vale destacar que nas orientações publicadas pelo governo federal sobre o *Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias*, tem-se como parâmetro para o recebimento de cofinanciamento federal do serviço a previsão de que os (as) usuários(as) tenham “direito a almoço, lanche, água, café, chá, etc”. Portanto, é esperado que todos os Centros-Dia ofertem alimentação com qualidade e quantidade adequada aos seus usuários(as).

Ressaltamos que tanto os gestores quanto os demais trabalhadores das equipes técnicas dos Centros-Dia devem estar cientes das orientações sobre a implantação do serviço. Sugerimos leitura das orientações sobre *Centro-Dia de Referência* no seguinte link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/CENTRO-DIA_Per_Resp.pdf.

9) Como é o transporte dos(as) usuários(as) e famílias até o Centro-Dia?

No que diz respeito à pessoa com deficiência e à pessoa idosa que frequentam os Centros-Dia em Minas Gerais 59,15% das unidades contam com transporte especializado para o deslocamento das (os) usuárias (os), e em 32% das unidades o poder público fornece gratuidade no transporte público para pessoas com deficiência e idosas.

Gráfico 10: Percentual de Centros-Dia que oferecem apoio para o deslocamento das famílias/indivíduos para a sede da Unidade – MG (2023)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

Nem todas as unidades informaram dispor de transporte para o deslocamento das(os) usuárias(os) e isso é uma questão que precisa ser melhorada. Destacamos ainda que as famílias e/ou cuidadores das pessoas com deficiência e das pessoas idosas também precisam acessar a unidade, pois espera-se que eles também frequentem as atividades.

Quanto ao transporte público o quadro a seguir apresenta algumas informações relevantes.

Quadro 2: Unidades servidas por transporte público – MG (2023)

O local onde funciona a Unidade é servido por transporte público (ônibus/trem/metrô/barcas)?	Nº entidades	%
Sim, com ponto de transporte a menos de 1000 metros de distância da Unidade (até quinze minutos de caminhada)	205	54,4
Sim, com ponto de transporte entre 1000 e 2000 metros de distância da Unidade (até 30 minutos de caminhada)	22	5,8
Não possui ponto de transporte público nas proximidades (ou exige caminhada superior a 30 minutos)	132	35,0
Sem resposta	18	4,8

Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

A presença de transporte público nas proximidades de um Centro-Dia é importante para garantir o acesso tanto das(os) usuárias(os) quanto de suas famílias nas atividades realizadas na unidade. Em Minas Gerais apenas 54,4% das unidades contam com ponto de transporte público a menos de 1000 metros de distância, enquanto outros 35% das unidades não possuem qualquer ponto de transporte nas proximidades do Centro-Dia.

A questão do transporte para usuárias(os) e famílias - seja provida pela unidade ou via transporte público - é fundamental para garantir a participação de todos(as) nas atividades desenvolvidas no Centro-Dia.

Vale reforçar que **o serviço é também voltado para a família e cuidadores** da pessoa com deficiência e da pessoa idosa e **sua participação no serviço é fundamental tanto para o fortalecimento de vínculos das(os) usuárias(as), para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, quanto é importante para a redução da sobrecarga de cuidados que recaem sobre os cuidadores.** Neste sentido, 94% das unidades de Centro-Dia no estado alegaram que não existe apoio para o deslocamento das famílias.

Se o acesso a unidade é difícil, isso pode prejudicar o alcance do objetivo do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. É bom lembrar que a participação da família deve ocorrer durante a realização dos serviços, nas reuniões, nas confraternizações e, em especial dando continuidade nas atividades realizadas no Centro-Dia na casa da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, pois assim a pessoa vai gradualmente exercitando e ampliando sua autonomia.

10) As pessoas usuárias dos Centros-Dia acessam o Benefício de Prestação Continuada - BPC?

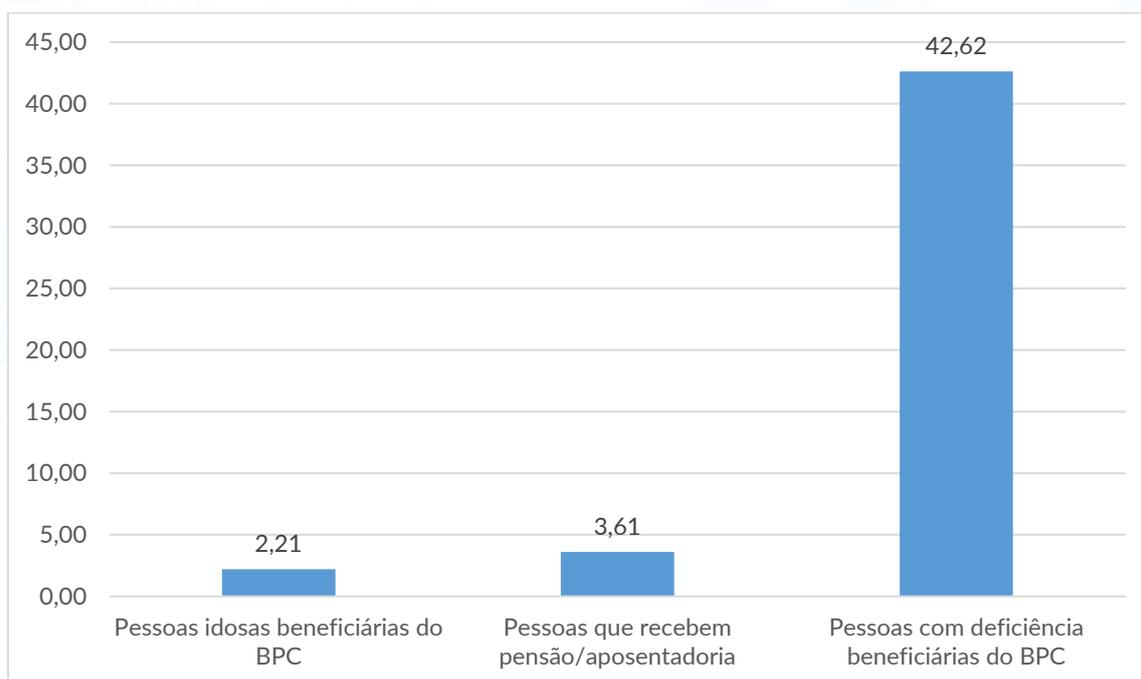
De acordo com os dados fornecidos pelos Centros-Dia de Minas Gerais, aproximadamente 43% das pessoas com deficiência que frequentam as unidades são beneficiárias do BPC, além disso 2,21% das pessoas que acessam os centros dias e tem acesso ao benefício são pessoas idosas.

Estes percentuais de pessoas com deficiência e pessoas idosas com acesso ao BPC nos fazem refletir se as(os) usuárias(os) dos Centros-Dia atendem aos critérios de

acesso ao benefício, pois se forem, é importante que tenham meios para acessarem o que lhes é de direito.

Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais o serviço visa a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. Assim, tem-se como **usuárias(os) do serviço as pessoas com deficiência e pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.**

Gráfico 11: Percentual de pessoas com deficiência e pessoas idosas que frequentam Centros-Dia e acessam o Benefício de Prestação Continuada – BPC – MG (2023)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

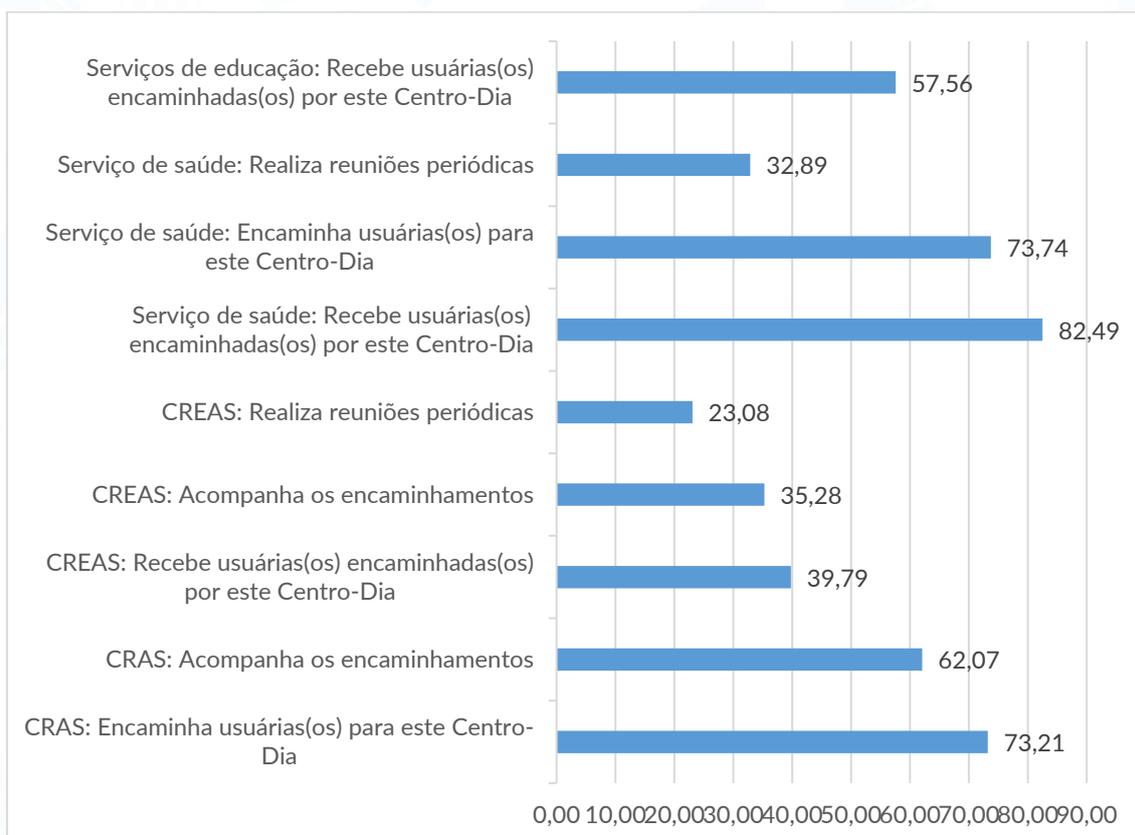
O BPC, além de ser um direito, é um importante mecanismo de proteção social endereçado às pessoas com deficiência [de qualquer idade] e às pessoas idosas com idade igual ou superior a 65 anos de idade, que tenham baixa renda. Basicamente, o benefício garante à pessoa um salário-mínimo mensal; para ter acesso ao benefício é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo³.

³ É importante enfatizar que o **BPC não é aposentadoria**. Para ter direito a ele, não é preciso ter contribuído para o INSS. Diferente dos benefícios previdenciários, o BPC não paga 13º salário e não deixa pensão por morte” (Brasil, 2019).

11) Com quais serviços públicos os Centros-Dias estão se articulando?

Levando em conta que o Centro-Dia de Referência deve articular com serviços da área de saúde, de educação, da assistência social e do sistema de garantias de direitos é crucial que estas unidades estejam em contato com estas (e outras) políticas públicas para que as(os) usuárias(os) do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias possam ser encaminhados a diferentes serviços, e tenham seus direitos sociais garantidos.

Gráfico 12: Percentual de Centros-Dias que realizam articulação com as políticas de saúde, de educação e da assistência social – MG (2023)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

É possível notar que cerca de 82% das unidades recebem usuárias(os) encaminhados pelos serviços de saúde, enquanto 73,74 % das unidades encaminham pessoas para os serviços de saúde. No que diz respeito à educação, 57,56% dos Centros-Dias do estado recebem usuárias(os) que foram encaminhados por esta política.

No que diz respeito a assistência social, nota-se que existe maior articulação dos Centros-Dias com a unidade da Proteção Social Básica; em 73,21% das unidades de

Centros-Dia eles recebem usuárias(os) encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, assim como em 62% das unidades os CRAS acompanham os encaminhamentos.

Em 23% das unidades de Centro-Dia os CREAS realizam reuniões periódicas, em 35% das unidades os CREAS acompanham os encaminhamentos e em 39,79% das unidades de Centro-Dia os CREAS recebem usuárias(os) que foram encaminhados a eles.

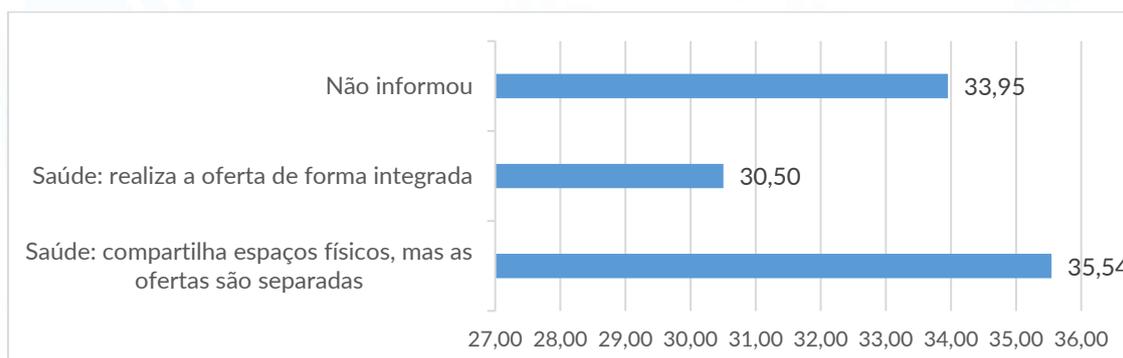
É importante que estas articulações aconteçam sempre que necessário para que as (os) usuárias(os) que frequentam os Centros-Dias sejam atendidos em sua integralidade.

12) Os Centros-Dia compartilham espaço com outros serviços além dos socioassistenciais?

Conforme as orientações técnicas sobre o Centro-Dia o imóvel onde funcionará a unidade “deverá ser exclusivo, podendo ser compartilhado com outro serviço afim, desde que tenha entrada independente, acessível e perfeitamente identificada e que esta partilha não comprometa a realização das atividades no serviço e os objetivos do mesmo com o usuário” (Brasil, 2012, p.56).

Em relação ao compartilhamento de espaço para a oferta de serviços de saúde o gráfico 11 mostra o percentual de Centros-Dias no estado que ofertam algum serviço desta natureza.

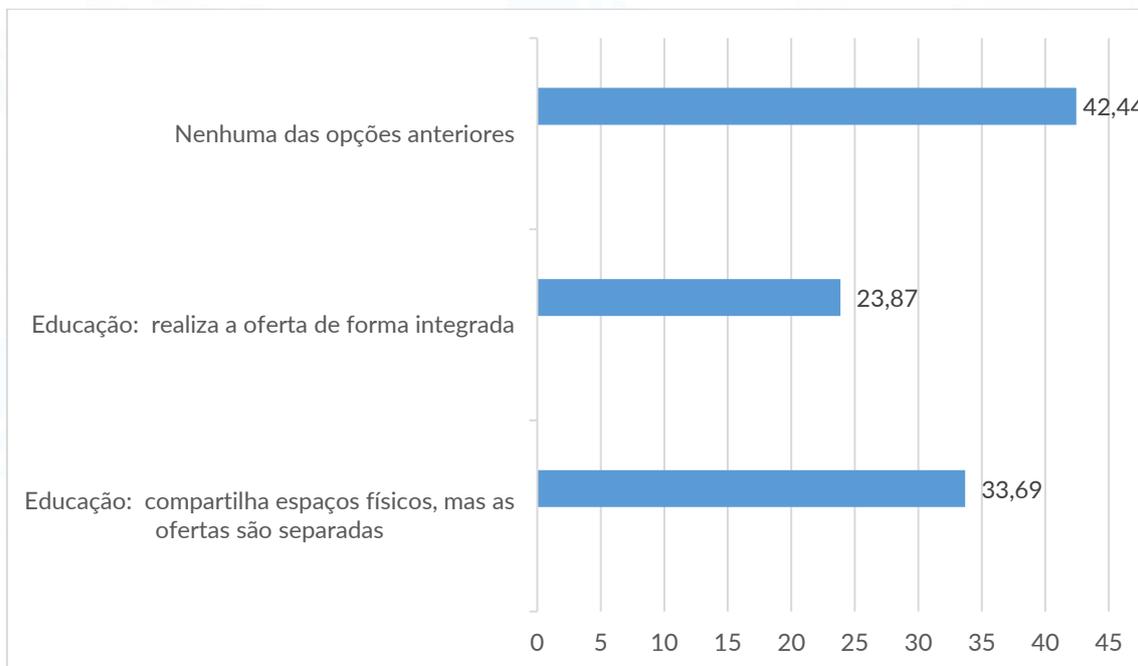
Gráfico 11: Percentual de Centros-Dia que compartilha o espaço para a oferta de serviços de saúde – MG (2023)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

Nota-se que em 66% dos Centros-Dias de Minas Gerais, ocorre o compartilhamento do espaço físicos da unidade para que sejam ofertados serviços de saúde, nos quais em 35,5% das unidades o serviço de saúde e da assistência social ocorrem de forma separada, e em 30,5% dos casos os serviços ocorrem de forma integrada.

Gráfico 12: Percentual de Centros-Dia que compartilha o espaço para a oferta de serviços de educação – MG (2023)



Fonte: Censo Suas - CECAD (2024)

Da mesma forma em que ocorre compartilhamento dos espaços dos Centros-Dia para oferta de serviços de saúde, observa-se que os espaços são também compartilhados para a oferta de serviços próprios da educação. Neste caso, com base no gráfico 12 é possível notar que em mais de 57% das unidades ocorre o compartilhamento do espaço para a oferta de serviços da educação, sendo que em 33,69% das unidades as ofertas são feitas separadamente e em 23,87% as ofertas ocorrem de forma integrada.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias prestado no Centro-Dia é um serviço público essencial para ampliar a autonomia, a qualidade de vida e bem-estar destas pessoas. É importante reforçar que este serviço deve seguir as orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, e, além disso, a combinação de serviços e benefícios socioassistenciais potencializa o efeito das ações que são ofertadas no campo da assistência social para o alcance dos direitos à mobilidade, à convivência e ao lazer.

Da análise dos dados de Minas Gerais, apresentados nesta Cartilha, propomos a reflexão sobre os espaços e a necessidade de melhorias do serviço. Aspecto relevante é que a unidade de Centro-Dia deve estar referenciada a um Centro Especializado de Referência de Assistência Social – CREAS, isso é diretriz do SUAS e deve ser seguida para o apoio mútuo destes serviços, para que o serviço possa ser ofertado de forma adequada conforme as orientações técnicas, e para que a pessoa com deficiência e a pessoa idosa e suas famílias possam conhecer e acessar outros serviços e até benefícios caso seja identificada a necessidade. A atuação referenciada destes serviços é importante para que as(os) usuárias(os) acessem o que é ofertado no Cento-Dia e nos CREAS.

Outro aspecto importante é que a realidade dos Centros-Dias de Minas Gerais traz informações sobre o atendimento predominantemente feito às pessoas com deficiência, no entanto, as pessoas idosas e suas famílias também são públicos prioritários do Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas famílias. É, portanto, importante pensar em estratégias para ampliar as ofertas e alcançar também o público das pessoas idosas e suas famílias.

No que diz respeito ao horário de funcionamento dos Centros-Dia, é relevante reforçar que o serviço deve funcionar 10 horas por dia, inclusive no horário do almoço, 5 dias por semana.

Um outro ponto que chamou atenção nos dados apresentados sobre as unidades de Minas Gerais, diz respeito ao transporte até a unidade para participação das famílias no serviço. Ainda é alto o número de Centros-Dia que não estão servidos com transporte público em suas proximidades e isso pode dificultar consideravelmente a participação das famílias nas atividades ofertadas. É válido lembrar que as famílias são público-alvo do

serviço, visto que elas precisam receber orientações para realizar suas práticas em casa, para promover a autonomia das pessoas com deficiência e da pessoa idosa, e também para reduzir suas sobrecargas de cuidados com estas(es) usuárias(os).

Por fim, enfatizamos que cada trabalhador que atua no Cento-Dia não deve perder de vista que o serviço busca promover a convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais e o aprimoramento dos cuidados pessoais para que as pessoas que frequentam os serviços possam ter mais autonomia e qualidade de vida. É refletindo sobre nossas práticas e buscando melhorar o trabalho realizado no Serviço que chegamos mais perto de promover maior dignidade, respeito, e qualidade de vida para as(os) usuárias(os) do Centro-Dia.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Keylla Talitha Fernandes. *Vulnerabilidade da Pessoa Idosa: Desenvolvimento do Conceito*. Tese (Doutorado). Universidade Federal da Paraíba-UFPB, João Pessoa. 2019. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/19000/1/KeyllaTalithaFernandesBarbosa_Tese.pdf. Acesso em: 02/08/2024

BRASIL. *Benefício de Prestação Continuada (BPC)*. Publicado em: 2019 Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc>. Acesso em: 06/08/2024.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro-Dia*. 2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_centro_dia_orientacoes_tecnicas2.pdf. Acesso em: 26/07/2024.

_____. *Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, indica pesquisa divulgada pelo IBGE e MDHC*. Acesso em: 25/07/2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/brasil-tem-18-6-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-indica-pesquisa-divulgada-pelo-ibge-e-mdhc>

_____. *LEI N° 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência*. Acesso em: 31/07/2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

_____. *LEI N° 10.741, de 1° de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

_____. *Centro-Dia de Referência: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Perguntas e Respostas*. Acesso em: 25/07/2024. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/CENTRO-DIA_Per_Resp.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF. *Pesquisa revela mapa da violência contra idosos no Brasil*. Acesso em: 1/08/2024. Disponível em: <https://www.uff.br/?q=noticias/05-06-2024/pesquisa-revela-mapa-da-violencia-contra-idosos-no-brasil>